



EDITAL PREG Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
BOLSA ANDIFES/SANTANDER
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Coeg nº 62, de 03 de junho de 2009, e o Of. Circ. SE/Andifes nº 149/2016, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de cinco vagas para bolsistas do Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander (www.andifes.org.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UFMS, a fim de cumprir o objetivo do Programa de Mobilidade Acadêmica, de proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.

1.2 A participação do estudante no programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

2.1 O Banco Santander, por meio de Convênio com a Andifes, disponibiliza cinco bolsas de apoio ao Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica para o 1º semestre letivo de 2017, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante um semestre, dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagas diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Banco Santander.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para candidatar-se às bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes/Santander, o estudante deverá:

- a) atender a Resolução Coeg nº 62, de 3 de junho de 2009, alterada pela Resolução Coeg nº 332, de 12 de junho de 2015, e a Resolução Coeg nº 559, de 11 de dezembro de 2015;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação presencial da UFMS;
- c) ter integralizado pelo menos vinte por cento da carga horária do curso na UFMS;
- d) ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- e) definir, junto com o Coordenador de Curso, o Plano de Estudo da(s) disciplina(as) a ser pleiteada na Instituição Receptora;
- f) apresentar documento comprobatório de aceitação e de disponibilidade de vaga emitido pela Instituição de Ensino Receptora; e
- g) estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre letivo de 2017.



3.2 Estudantes que já estejam participando do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional poderão participar do processo seletivo desde que seja possível e solicitada a prorrogação de sua participação.

3.3 O estudante contemplado que for bolsista da UFMS em qualquer outro Programa deverá fazer a opção entre um ou outro auxílio.

3.4 **Não** será aceito estudante que já tenha participado deste programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o 1º semestre letivo de 2017 deverão ser entregues na secretaria acadêmica da unidade de administração setorial do curso, em envelope endereçado à Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil - Preg, no período de **24/01/2017 a 10/02/2017**, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h, contendo os seguintes documentos:

- a) requerimento de Inscrição, constante no Anexo I da Resolução Coeg nº 332/2015, devidamente preenchido;
- b) cópia do Histórico Escolar atualizado;
- c) cópias do RG e CPF;
- d) plano de estudo da(s) disciplina(s) a serem desenvolvidas na Instituição de Ensino Superior - IFES receptora, com aprovação da Coordenação do Curso em que o estudante está matriculado na UFMS;
- e) ementas e conteúdos programáticos das disciplinas solicitadas à IFES receptora.

4.2 Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino.

4.3 Para obter a relação das IFES participantes do Programa, acessar o link:

<http://www.andifes.org.br>

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será efetuada pela Gestora do Programa de Mobilidade Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFMS.

5.2 Caso o número de interessados ultrapasse o número de bolsas destinadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, a seleção se dará considerando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior Coeficiente de Rendimento;
- b) maior número de carga horária integralizada;
- c) maior número de disciplinas solicitadas no Plano de Estudos;
- d) período mais avançado no curso de origem.

5.3 A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UFMS para as bolsas Santander de Mobilidade Acadêmica Nacional, dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição receptora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Ao final da mobilidade, o estudante contemplado deverá apresentar, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação com a ciência da Coordenação de Curso, os resultados da experiência em relato escrito, como forma de registro e prestação de contas.



7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 Período de inscrições: de **24/01/2017 a 10/02/2017** (excluindo-se os sábados, domingos e feriados)
- 7.2 Prazo para a secretaria acadêmica da unidade da administração setorial do curso encaminhar os documentos de inscrição à Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil - Preg: **14/02/2017**
- 7.3 Previsão de Divulgação do Resultado Parcial: **22/02/2017**
- 7.4 Interposição de Recursos: **23/02/2017 e 24/02/2017** (das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h)
- 7.5 Respostas dos Recursos e divulgação do Resultado Final: **1º/03/2017**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição receptora, este será substituído pelo estudante subsequente na Classificação Final.
- 8.2 Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico da UFMS e/ou Preg (www.preg.ufms.br), a divulgação dos resultados;
- 8.3 O custeio de despesas pessoais durante o período de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, etc.) fica sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UFMS qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 8.4 Depois do término de sua participação no Programa, o estudante deverá rematricular-se na UFMS para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.
- 8.5 Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Pró-Reitoria de Ensino Graduação - Preg, informando os motivos da sua desistência.
- 8.6 A Preg reserva-se o direito de alterar as datas propostas neste Edital, por meio de Edital complementar, conforme sua conveniência.
- 8.7 Os casos omissos deste edital serão solucionados pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.
- 8.8 Outros esclarecimentos podem ser obtidos com a gestora do Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander pelo correio eletrônico dfbozano@gmail.com.

RUY ALBERTO CAETANO CORREA FILHO.

